



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

[www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

Quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 494

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Terceiro Setor	7
Credenciamento - Habilitação	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Agudos**

CNPJ 46.137.444/0001-74,  
Praça Tiradentes, 650, Centro  
Telefone: (14) 3262-8500  
Site: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

#### **Câmara Municipal de Agudos**

CNPJ 57.272.783/0001-80  
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro  
Telefone: (14) 3262-8600  
Site: [www.camaraagudos.sp.gov.br](http://www.camaraagudos.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 494

Página 2 de 7

## PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Leis



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

### PORTARIA N.º 15.537 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dá nova redação a Composição do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária e dá outras providências.

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando que a Lei Municipal n.º 2.997 de 29 de junho de 1999 que autorizou a criação do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária, para atuar, em âmbito Municipal, nas ações básicas de Vigilância Sanitária;

- Considerando a necessidade de se alterar a designação dada pela Portaria n.º 15.376 de 24 de maio de 2019;

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Alterar parcialmente a composição do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, designado pela Portaria n.º 15.376/2019, que passa a vigorar como segue:

Coordenador (a):	Joseval Aparecido de Moraes
Enfermeiro (a):	Luciana Anicezio
Engenheiro (a):	Agostinho de Barros Tendolo
Agentes de Saneamento:	Alcimar Assunção do Nascimento Caio Henrique Reis Bertolo Carlos Roberto de Souza Claudio Cremonese Cristiane Ap. Santos Barros Cristiano Leite Frank Erickson Rosa Jenifer Rute Araujo João Carlos Antunes Costa Lucio Henrique Reiner Franco Luis Gustavo Galdino Mirelle Fernanda de Paula Rui Rodrigues Crescioni Sílvia Helena Francisco da Silva Thomaz Aparecido Laurentino Yvone Maria Canova Scimini

  
REDIGIDO POR K.S.C.S



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 494

Página 3 de 7



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

**Artigo 2º** - Os membros designados acima não perceberão vantagens econômicas quaisquer para o exercício das funções a que estão sendo atribuídas.

**Artigo 3º** - Fica expressamente revogada a Portaria de n.º 15.376 de 24 de maio de 2019.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, com seus efeitos a contar de **24 de novembro de 2019**.

Agudos, 13 de novembro de 2019.

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal

REDIGIDO POR K.S.C.S



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 494

Página 4 de 7



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### LEI Nº 5.306 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 18.203,12 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 18.203,12 (dezoito mil duzentos e três reais e doze centavos), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

#### **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

07.01.00	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.2001-2046	Transporte alunos ensino fundamental	
153 - 3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa jurídica	
Aplicação	220.0004	R\$ 16.403,12
Fonte de Recurso	05	
07.03.00	SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.306.2006-2076	Fornecimento da Merenda Escolar p/Ensino Fundamental	
185 - 3.3.90.30.00	Material de consumo	
Aplicação	200.0003	R\$ 1.800,00
Fonte de Recurso	02	

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, o valor de 18.203,12 (dezoito mil duzentos e três reais e doze centavos) serão utilizados recursos oriundos de **Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, do Fontes 02 e 05.**

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 19 de novembro de 2019.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 494

Página 5 de 7



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### LEI Nº 5.307 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 58.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

#### CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

07.01.00	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.2001-2.046	Transporte Alunos Ensino Fundamental	
153-3.3.90.39.00	Outros Serviços Pessoa Jurídica	
Aplicação	220.0006	R\$ 58.000,00
Fonte de Recurso	05	

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais) serão utilizados recursos de redução parcial da dotação constante do Orçamento do corrente exercício financeiro conforme dispõe as classificações abaixo discriminadas:

#### CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

07.01.00	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.368.2001-1.006	Construção/ampliação escola	
132-4.4.90.51.00	Obras e instalações	
Aplicação	220.0006	R\$ 25.000,00
Fonte de Recurso	05	

07.05.00	ENSINO INFANTIL	
12.365.2002-1.008	Construção e ou ampliação de Unidades Educação	
204 - 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Aplicação	220.0006	R\$ 33.000,00
Fonte de Recurso	05	

Praça Tiradentes, 650 - Centro - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8518 - Fax: (14) 3262-8506 - e-mail: tesouraria@agudos.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

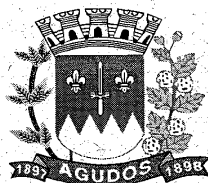
MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 494

Página 6 de 7



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 19 de novembro de 2019.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 494

Página 7 de 7

Terceiro Setor

Credenciamento - Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP  
Secretaria de Saúde


**ATA REFERENTE À SESSÃO PÚBLICA DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÕES PARA A REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS DOS ENVELOPES 1 (DOCUMENTAÇÕES ITEM 3.1) E 2 (DOCUMENTAÇÕES ITEM 3.2) DO PROCEDIMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2019.**

Aos vinte (20) dia do mês de novembro de 2019, às 10h00 min, reuniu-se a Comissão de Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil, nomeada por meio da Portaria nº. 15.525 de 23 de outubro de 2019, no sentido de proceder a conferência das documentações de regularização de pendências constatadas na sessão de abertura dos envelopes do **Procedimento de Credenciamento nº. 01/2019**, que tem por objeto: **O credenciamento das pessoas jurídicas, consideradas Organizações da Sociedade Civil, que tenham como finalidade estatutária o tratamento de pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativas**, que se realizou na data de 13 de novembro de 2019. Iniciados os trabalhos com a conferência das pendências da Organização denominada **EQUIPE CRISTO QUE LIBERTA – ESQUADRÃO DA VIDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.458.040/0001-57, foi entregue na data de 19 de novembro de 2019 (terça-feira) documentação referente ao do item 3.2, comprovante que possui na equipe técnica multidisciplinar técnico de enfermagem – CONFORME. Em seguida, foi aberta a palavra para todos os presentes, os quais nada quiseram constar, em seguida, como nada foi dito, o Presidente deu por encerrada a atual sessão, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

  
ROSELI FERREIRA PEREIRA  
Presidente da Comissão

  
REGIANE DE AZEVEDO SILVA  
Membro da Comissão

  
FRANCIELE MEDEIROS BARBOSA  
Membro da Comissão

  
DIEGO FERREIRA PINHOLATO  
Membro da Comissão